

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.400.000,00
	Subtotal	73.400.000,00
	Total	73.400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
01.02.002.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	73.400.000,00
	Total	73.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		73.400.000,00
	Total	73.400.000,00
Totais		73.400.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
	TOTAL	73.400.000,00
	4ª QUOTA	73.400.000,00

DECRETO Nº 37.712, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 64.960.627,00 (Sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.02	COORDENAÇÃO DIRETA	
3.2.5.2	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2	
	PENSIONISTAS	5.270.410,00
	Subtotal	5.270.410,00
	Total	5.270.410,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.486.2.086	ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS	5.270.410,00
	Total	5.270.410,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		5.270.410,00
	Total	5.270.410,00
Totais		5.270.410,00
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	8.116.238,00
	Subtotal	8.116.238,00
	Total	8.116.238,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.486.2.086	ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS	8.116.238,00
	Total	8.116.238,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		8.116.238,00
	Total	8.116.238,00
Totais		8.116.238,00
09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 4	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	15.537.416,00
	Subtotal	15.537.416,00
	Total	15.537.416,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.486.2.086	ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS	15.537.416,00
	Total	15.537.416,00

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		15.537.416,00
Total		15.537.416,00
Totais		15.537.416,00
09.05	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 5	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	9.071.013,00
Subtotal		9.071.013,00
Total		9.071.013,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.086		
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS		9.071.013,00
Total		9.071.013,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		9.071.013,00
Total		9.071.013,00
Total		9.071.013,00
Totais		9.071.013,00
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 1	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	26.554.968,00
Subtotal		26.554.968,00
Total		26.554.968,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.086		
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS		26.554.968,00
Total		26.554.968,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		26.554.968,00
Total		26.554.968,00
Total		26.554.968,00
Totais		26.554.968,00
09.07	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	410.582,00
Subtotal		410.582,00
Total		410.582,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.086		
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS		410.582,00
Total		410.582,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		410.582,00
Total		410.582,00
Total		410.582,00
Totais		410.582,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2	
	TOTAL	5.270.410,00
	4ª QUOTA	5.270.410,00
09.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
	TOTAL	8.116.238,00
	4ª QUOTA	8.116.238,00
09.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
	TOTAL	15.537.416,00
	4ª QUOTA	15.537.416,00
09.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
	TOTAL	9.071.013,00
	4ª QUOTA	9.071.013,00
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
	TOTAL	26.554.968,00
	4ª QUOTA	26.554.968,00
09.07	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
	TOTAL	410.582,00
	4ª QUOTA	410.582,00

DECRETO Nº 37.713, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 173.676.498,00 (Cento e setenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 109.033.101,00 (Cento e nove milhões, trinta e três mil, cento e um cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e II - CR\$ 64.643.397,00 (Sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, mediante a suplementação de CR\$ 173.676.498,00 (Cento e setenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de ja-

neiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	173.676.498,00
	Subtotal	173.676.498,00
	Total	173.676.498,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.8.094	ATIVIDADES DA SUCEN	22.638.969,00
	Total	22.638.969,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		22.638.969,00
	Total	22.638.969,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.055.8.758	ATIVIDADES DA SUCEN	1.049.582,00
	Total	1,049.582,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1,049.582,00
	Total	1,049.582,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.429.8.095	ATIVIDADES DA SUCEN	149.987.947,00
	Total	149.987.947,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		149.987.947,00
	Total	149.987.947,00
Totais		173.676.498,00
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	99.647.230,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	74.029.268,00
	Subtotal	173.676.498,00
	Total	173.676.498,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.636.935,00
	Total	4.636.935,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4.636.935,00
	Total	4.636.935,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	14.858.323,00
	Total	14.858.323,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		14.858.323,00
	Total	14.858.323,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.406.123,00
	Total	2.406.123,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		2,406.123,00
	Total	2,406.123,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.864	INFORMATICA	737.588,00
	Total	737.588,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		737.588,00
	Total	737.588,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.055.2.800	EST.E PESQUISAS INTERESSE SAÚDE PÚBLICA	1,049.582,00
	Total	1,049.582,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1,049.582,00
	Total	1,049.582,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.099	CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIÁRIOS	149.987.947,00
	Total	149.987.947,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		149.987.947,00
	Total	149.987.947,00
Totais		173.676.498,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	
	TOTAL	173.676.498,00
	4ª QUOTA	173.676.498,00

DECRETO Nº 37.714, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento deguas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993.